



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1345/2026
(à MPV 1345/2026)

Acrescente-se § 10 ao art. 3º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 10. Os recursos orçamentários e financeiros de que trata o § 1º deste artigo que não forem integralmente utilizados nas finalidades previstas no *caput* serão transferidos ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), para uso exclusivo em suplementação de dotações destinadas às Linhas de Crédito de Custeio e de Investimento do Plano Safra, e reforço do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR).”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar que o esforço fiscal e financeiro mobilizado pela Medida Provisória nº 1.345/2026 alcance o setor que é o pilar da estabilidade econômica e da balança comercial brasileira: o agronegócio.

A exposição de motivos da referida MPV reconhece que o cenário geopolítico global e os conflitos armados no exterior têm gerado instabilidades severas nas cadeias de suprimentos e no comércio



internacional. No entanto, embora o texto original foque no setor industrial, é o setor agropecuário que tem sofrido os impactos mais diretos desses conflitos.

As guerras em regiões estratégicas elevaram drasticamente os custos dos principais insumos agrícolas. Observou-se, no último período, um aumento médio de 35% no preço dos fertilizantes nitrogenados e potássicos, além da volatilidade extrema nos preços do óleo diesel e dos fretes marítimos. Esse cenário de "inflação de custos" reduz a margem de rentabilidade do produtor e eleva o risco de inadimplência sistêmica no campo.

Para manter a produção nacional competitiva e garantir a segurança alimentar, é vital o fortalecimento do Plano Safra. A destinação de recursos remanescentes para as linhas de Custeio e Investimento permitirá que o produtor mantenha o nível de tecnologia e área plantada, apesar da alta dos insumos.

Simultaneamente, o reforço ao Seguro Rural (PSR) é a ferramenta mais eficaz de gestão de riscos, protegendo o patrimônio do produtor e o sistema financeiro de crises de liquidez. A emenda propõe um mecanismo de transferência automática de saldos remanescentes, garantindo que recursos já autorizados não fiquem ociosos enquanto o setor produtivo carece de fomento, fortalecendo a resiliência da economia rural.

Pela relevância da matéria e pela necessidade de proteger o setor que garante o superávit brasileiro diante das adversidades internacionais, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.



Sala da comissão, 31 de março de 2026.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1901378458>